



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TORNA PÚBLICO OS ATOS NORMATIVOS, QUE PRATICOU NO PERÍODO 01 A 31 DE MAIO, A SABER:

PORTARIA Nº 016/2017

DETERMINA O PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIII do Art. 35, do Regimento Interno c/c Art. 34, II e III da Lei Orgânica Municipal;

considerando o Regimento Interno, em seu **CAPÍTULO II - DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE** e a conceituação de cada espécie;

considerando a disposição regimental do *caput* do Artigo 158 que diz: "Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia regularmente publicada, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas do início das Sessões**, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica Municipal";

considerando o que dispõe o Artigo 204, do Regimento Interno;

considerando que as atividades de protocolo são de responsabilidade da Secretaria Geral, bem como, a divulgação da pauta da Ordem do Dia,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que as proposições a serem apresentadas nas Sessões Ordinárias sejam protocoladas **no prazo regimental de 48 (quarenta e oito) horas**, para inclusão no Roteiro da Sessão imediata.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria publique a pauta da Ordem do Dia no prazo regimental estabelecido no art. 158.

Art. 3º. Determinar que a Assessoria Jurídica esteja à disposição dos Parlamentares no prazo estipulado no art. 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 03 de maio de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente CMI/ES

PORTARIA Nº 017/2017

"REVOGA A PORTARIA Nº 005/2009".

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

considerando o Art. 35, Incisos II, XIII, XXVI do Regimento Interno;

considerando o EI/CMI/ES-SG/Nº 013/2017, protocolado às Fls.98-F, de nº 173 de 15 de maio de 2017;

considerando que a Portaria nº 005/2009 fere a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que "Regula a acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 30 do art. 37 e no § 20 do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005 e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 005/2009 de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana-ES, 22 de maio de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 018/2017

"Estabelece prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para estudo sobre a necessidade de elaboração de novo Plano de Estrutura Administrativa/funcional da Câmara Municipal de Itarana-ES, bem como, suporte técnico para tanto."

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 35, Incisos II e XIII do Regimento Interno c/c Art. 34, II da Lei Orgânica Municipal, e,

considerando o Parecer da Assessoria Jurídica exarado às fls.007 e 008, do procedimento oriundo de Expediente Interno, de 16 de maio de 2017 que foi encaminhado ao Técnico em Contabilidade;

considerando o despacho desta Presidência exarado às fls.008/17, do procedimento administrativo acima mencionado;



RESOLVE

Art. 1º. Fixar o prazo de até 10 (dez) meses a contar do início das atividades da Comissão constituída pela Portaria nº 015 de 27 de abril de 2017, para a elaboração de novo Plano de Estrutura Administrativa/funcional da Câmara Municipal de Itarana-ES.

Art. 2º. Estabelecer que sejam apresentados mensalmente, através do protocolo, relatórios ou atas dos trabalhos para comprovação das atividades da Comissão e o devido pagamento pelo Departamento Contábil/Financeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 25 de maio de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente CMI-ES

OBS:

Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos Telefones 27 37201404 ou 27 99903 3316, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas a exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou pelo email secretaria@camaraitarana.es.gov.
